

Aut-029/2007

Proj-072/2007
Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

17 de OS 2007
PRESIDENTE

LEI Nº 4.515

De 10 de abril de 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Senhoras de Caridade de Campina Grande pelo período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação das Senhoras de Caridade de Campina Grande – Núcleo das Voluntárias de Caridade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de janeiro a dezembro de 2007.

Parágrafo Único. A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização dos recursos transferidos com base nesta Lei à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2007 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito